



## PORTARIAS

### PORTARIA SGP Nº. 018.

JATAÍ, 16 DE JANEIRO DE 2020.

“Concede licença-prêmio à servidora que se nomina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o requerimento de licença-prêmio formulado pela Servidora e contido no Procedimento Administrativo nº. 710/20;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais e as autorizações emanadas de todas as autoridades legalmente competentes para a concessão da licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** os termos contidos nos artigos 218 ao 222 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, bem como a existência da conveniência e oportunidade administrativa;

#### RESOLVE

**I – CONCEDER** licença-prêmio à servidora **SIMONE FERNANDES DE LIMA** pelo prazo de **03 (três) meses**, iniciando-se no dia **01 de fevereiro de 2020** e se encerrando na data de **30 de abril de 2020**, devendo haver o seu regresso ao desempenho de suas funções em **01 de maio de 2020**, sexta-feira, prorrogando-se tal data para **04 de maio de 2020**, segunda-feira, independentemente de qualquer notificação ou ato oficial.

**II – RECONHECER**, nos termos do inciso X do artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, como efetivo exercício o tempo de afastamento da Servidora, isto apenas para os fins de não geração de vacância ou abandono de cargo.

**III – DETERMINAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas para que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que sejam implementadas as diretrizes traçadas nesta Portaria.

**IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VINICIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA SGP Nº. 048.

JATAÍ, 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Designa responsabilidade de função de forma interina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90;

#### RESOLVE

**I – NOMEAR**, interinamente, de 22 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, sem que haja a majoração de seus vencimentos, a servidora **FERNANDA CARVALHO PARREIRA GOUVEIA** para ficar à frente e responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, passando a desempenhar as respectivas funções do cargo de forma concomitante com a de Superintendente de Gestão de Pessoas.

**II – FIXAR** que os efeitos da nomeação constante no item I desta Portaria para a data de 22 de janeiro de 2020.

**III – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as diretrizes traçadas nesta Portaria.

**IV – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal



## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jataí, 22 de janeiro de 2020.

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, através de seu Gestor Contratual, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verificou no processo administrativo nº 36.460/2019, a empresa **MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.767/0001-33, fora vencedora do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 02/2018, celebrando o contrato nº 277/2018, no valor total de R\$ 2.095.969,47 (dois milhões, noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2. Ocorre que até a presente data a referida empresa, ainda não concluiu a execução das obras, mesmo com a retomada dos

repasses financeiros de contrapartida do município, assim, foram constatados indícios de inexecução contratual por parte desta empresa, o que motivou o presente a notificação, devendo a empresa manifestar sobre a celeuma sob pena de aplicação de sanções administrativas contratuais, quais sejam, a aplicação de multa correspondente a 0,5 por cento do valor do contrato, perfazendo o importe de R\$ 10.479,85 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da alínea “a” da Cláusula Oitava do contrato, bem como outras penalidades cabíveis, além da rescisão unilateral do contrato.

3. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa **MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME** retome a obra, e o prazo legal para que se manifeste acerca da presente notificação, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, como a rescisão unilateral do contrato e penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, estando os autos do processo administrativo franqueado para vista e cópia junto ao setor de contratos, à rua constante do rodapé da página dos dias úteis, em horário de expediente, qual seja 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min.

4. Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada na sede da prefeitura no endereço constante no rodapé da página.

**Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.**

Respeitosamente.

**DIEGO CABRAL CARVALHO**  
Gestor do Contrato



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**Edição e Publicação:** Superintendência de Comunicação  
**Periodicidade:** Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**  
CONECTADA COM O FUTURO